



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 2.955 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura e ou abastecimento.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,  
aos 05 de fevereiro de 1993.

  
FLÁVIO TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL